



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 23

ALTO FELIZ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 2 (dois) profissionais para atuar na função Assistente de Creche.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do aumento da demanda e necessidade urgente em razão da alta demanda e da ausência de aceitação à nomeação de cargo efetivo dos aprovados no último concurso público para cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 12 meses (doze), podendo ser prorrogado por no máximo igual período, desde que mantida a necessidade para atender essa demanda.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 02 (dois) profissionais para a função de Assistente de Creche, em caráter emergencial e por excepcional interesse público.

A medida se justifica diante do aumento da demanda por vagas na educação infantil e pelo fato de não haver aprovados no concurso para o cargo de Assistente de Creche que tenham aceitado a nomeação para cargo de provimento efetivo.

Esclarecemos, por seu turno, que já se esgotou a lista de aprovados no concurso para o referido cargo, de sorte que não houve o preenchimento das vagas anteriormente abertas para o cargo efetivo.

E, em face da demanda ser urgente e não ser possível garantir atendimento da demanda sem mais dois profissionais, mister se faz a aprovação do presente Projeto de Lei com intuito de viabilizar a contratação emergencial.

Ressalta-se que a contratação possui natureza temporária, estando devidamente amparada pelos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013, que autorizam a admissão de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, situação que se verifica no caso concreto.

A função a ser desempenhada, assim como a carga horária, escolaridade e demais requisitos, observarão rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 165/1996, bem como o vencimento básico será fixado de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores e o respectivo Plano de Carreira, não gerando qualquer inovação remuneratória ou prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Diante do exposto, considerando a urgência da situação e a relevância do serviço público prestado, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelo Egrégio Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de
fevereiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Sr. Ordenador da Despesa:

Solicitado pelo Gabinete do Prefeito, através do Memorando Interno 1 DOC nº. 190/2026 de 23 de fevereiro de 2026 (Despacho 1), conforme descrição abaixo

“O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 02 (dois) profissionais para a função de Assistente de Creche, em caráter emergencial e por excepcional interesse público. A medida se justifica diante do aumento da demanda por vagas na educação infantil e pelo fato de não haver aprovados no concurso para o cargo de Assistente de Creche que tenham aceitado a nomeação para cargo de provimento efetivo.”

Cabe esclarecer:

Com o intuito de obter um impacto positivo, torna-se imperativa a suplementação na rubrica de despesas com Pessoal e Encargos, ao longo do exercício, haja vista a ausência de informações no momento da confecção da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Alto Feliz, 23 de Fevereiro de 2026.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989